

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3520 0900

Rodovia Contorno VitorioTraiano, 501

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 108/2021

Data 25/11/2021

Súmula: Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica exonerada por término de contrato, a Servidora Sra. **NA-YANDRA FISCHER BATISTA**, portadora do RG. Nº. 10.653.515-9 SSP PR e CPF nº. 074.255.479-10, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a partir de 26 de novembro de 2021.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 25 de novembro de 2021.

**RICARDO
ANTONIO ORTINÃ**
02069708977

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PRESIDENTE**

Assinado digitalmente por RICARDO ANTONIO ORTINA:
02069708977
DN: C=S.R., O=ICP-Brasil, OU=0020001010006935,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5, OU=26716467000136,
OU=PRESENCIAL, CN=RICARDO ANTONIO ORTINA:
*02069708977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-11-25 13:31:08
Fuji Reader Versão: 10.0.1

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ nº 00.333.878/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitério Trianiro, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 187/2021
Data: 22/11/2021
Súmula - Abre um Vácuo Especial no cargo de agente...

RICARDO ANTÔNIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ...

Art. 1º - Fica aberto no Órgão Geral da Associação Regional de Saúde do Sudeste, para o exercício de 2021, um Vácuo Especial...

Table with columns: CARGO, n.º de Classificação, n.º de Protocolo, and Valor. Lists various services like ADMINISTRAÇÃO GERAL, SERVIÇOS DE SAÚDE, and SAÚDE MENTAL.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Associação Regional de Saúde do Sudeste, em 22 de novembro de 2021.
RICARDO ANTÔNIO ORTINA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 108/2021
Data: 25/11/2021

Súmula: Exonerar Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.
RICARDO ANTÔNIO ORTINA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:
Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a Servidora Sra. NAVANDRA FISCHER BATISTA, portadora do RG. Nº. 10.663.515-9 SSP-PR e CPF nº. 074.255.479-10, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 26 de novembro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 108/2021
Data: 25/11/2021

Súmula: Exonerar Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.
RICARDO ANTÔNIO ORTINA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:
Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a Servidora Sra. ROSMARY LIONÇO ZEFERINO, portadora do RG. Nº. 6.167.481-7 SSP-PR e CPF nº. 703.882.509-57, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 26 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2021

RICARDO ANTÔNIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2019.

Table for ENFERMEIRO with columns: CARGO, n.º de Classificação, n.º de Protocolo, and Candidato (JOICE CRISTINA KUHLER).

Table for NUTRICIONISTA with columns: CARGO, n.º de Classificação, n.º de Protocolo, and Candidato (MAYARA FAIM DOS SANTOS).

Table for ASSISTENTE ADMINISTRATIVO with columns: CARGO, n.º de Classificação, n.º de Protocolo, and Candidato (LEJANA LUDJANA).

3. Os candidatos acima convocados deverão comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos: ORIGINAL E COPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação na última eleição, comprovante de residência, carteira de vacinação atualizada, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se no sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental e/ou atestado pelo PSR, Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função - Item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1988 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais a ser expedida pelo Poder Judiciário, da Comarca onde residir nos Últimos 5 anos, e Conta bancária, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda de sua vaga.

Francisco Beltrão, PR, 25 de novembro de 2021.
RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 116/2021
DATA: 25 DE NOVENO DE 2021
SÚMULA: Designa comissão permanente para visita conjunta aos estabelecimentos que prestam serviço para a ARSS

RICARDO ORTINA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE:
Art.1º Nomear comissão permanente para visita in loco nos estabelecimentos contenciosos para prestação de serviço no âmbito de ARSS;

Art.2º A comissão especial será composta pelos senhores:

Table with columns: NOME, CPF, ATRIBUIÇÃO. Lists Mariene Mantini Romão (Presidente), Tânia Vargas (Vice-Presidente), Sérgio Dias Vieceli (Membro), Alceu Carlos Froeloben (Membro), and Valdeine Cresco dos Santos (Membro).

Art. 3º Esta resolução tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e aplica-se aos procedimentos iniciados após a data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudeste.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021
Contrata: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CONTRATA CONSTRUTORA DO RESERVA DO
Objeto: Construção e entrega para prestação de serviços para execução do Projeto Biológico de reforma e pintura da unidade do CAPS ADULTO situado na Rua Rogério Amador, 17, Centro, Marumbi/PR e de unidade CAPS II, situada na Rod. Contorno Vitério Trianiro, 501, Água Branca, Francisco Beltrão/PR (antes ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudeste)
Valor: R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais)
Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de (dois) meses conforme cronograma, com início em 20/11/2021 e término em 20/02/2022.
Fav: Construtora de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2021.
RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE/ARSS

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ENERGIA E ADUBO - COOPENAD - CNPJ 42.451.792/0001-60 torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para Biodigestores com aproveitamento energético do Biogás a ser implantada no Lote Rural nº 32 do Polígono E, Linha Concórdia, Salgado Filho - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa Piscicultura Iguçu LTDA - ME (CNPJ nº 37.678.003/0001-99) torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para piscicultura em tanques-rede nº 259227 com validade até 25/11/2023 a ser implantada no Reservatório da U.H.E Gov. José Richa (Salto Caxias), no município de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 4.862, DE 24 DE NOVENO DE 2021
Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura do Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura do Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.755/2020, no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), na seguinte dotação:
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 003 Departamento Administrativo
Atividade: 12.361.1201.2050 - Manutenção e organização da SMEC

Table with columns: Conta, Fone, Código, Título, Valor. Shows dotação para Manutenção e organização da SMEC.

Art. 2º Para abertura de Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a restrição do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial a seguir:

Table with columns: Conta, Fone, Código, Título, Valor. Shows dotação para Departamento Administrativo.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a ajustar a Lei nº 4.526/2017 de 22/11/17 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e a Lei nº 4.755/2020 de 05/08/2020 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nas ações correspondentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.863, DE 24 DE NOVENO DE 2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ACEFB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.123.619/0001-80; e

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica, para realização da 30ª EXPOBEL, com:
I- ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ACEFB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.123.619/0001-80; e
II- SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO - SRFB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.271.777/0001-92

Art. 2º Caberá às Conveniadas, em gestão compartilhada, o planejamento, a execução, operacionalização e administração da 30ª EXPOBEL, a ser realizada no mês de março de 2022.

Art. 3º O apoio do Município se dará disponibilizando a implementação e manutenção de toda a infraestrutura física necessária à realização do evento, compreendida pelo Parque de Exposições Joffre Const. Junior para as Conveniadas, compreendendo áreas internas e externas, bem como através da parte cultural, disponibilizando eventos de entretenimento.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.864, DE 24 DE NOVENO DE 2021
Dispõe sobre a outorga do uso de lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no âmbito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 1º - Os novos loteamentos, ainda não implementados, bem como os condomínios e todos os demais empreendimentos imobiliários no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nos termos da legislação municipal, ficam obrigados a utilizar lâmpadas em LED (Diodo Emissor de Luz) em todo o sistema público de iluminação de suas áreas.

Art. 2º - Os materiais utilizados nos novos loteamentos deverão atender, no mínimo, a Portaria INMETRO nº 20 de 2017, contendo as características técnicas constantes dos Anexos I ou II, da Portaria e, a critério do estabelecido pelas diretrizes da administração pública municipal também quanto à potência mínima dos equipamentos, em função da área ou estrutura, bem como distância entre os postes de forma a garantir a máxima eficiência luminosa.

Art. 3º - Os projetos de iluminação pública para aprovação de novos loteamentos deverão estar de acordo com o presente Lei.

Art. 4º - Os projetos de iluminação pública de todos os novos loteamentos em implementação, que na data da promulgação desta Lei ainda não estiverem implementados, deverão ser ajustados para estarem em conformidade com o presente Lei.

Art. 5º - As lâmpadas em LED a serem instaladas deverão conter garantia mínima de 05 (cinco) anos a contar da data de sua instalação, sendo certo que o loteador e garantidor solidário nesta obrigação.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de sua aprovação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.865, DE 24 DE NOVENO DE 2021
Dispõe sobre a substituição gradativa das lâmpadas utilizadas nos bens públicos e na rede municipal de iluminação pública por lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) no âmbito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover a substituição gradativa das lâmpadas utilizadas nos bens públicos, próprios ou alugados, e na rede municipal de iluminação pública por lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) no âmbito do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º - As lâmpadas utilizadas nos bens públicos, próprios ou alugados, e na rede municipal de iluminação pública, deverão atender, no mínimo, a Portaria INMETRO nº 20 de 2017, contendo as características técnicas constantes dos Anexos I ou II, da Portaria e, a critério do estabelecido pelas diretrizes da administração pública municipal também quanto à potência mínima dos equipamentos, em função da área ou estrutura, bem como distância entre os postes de forma a garantir a máxima eficiência luminosa.

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 108/2021

Data 25/11/2021

Súmula: Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.
RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica exonerada por término de contrato, a Servidora Sra. NAYANDRA FISCHER BATISTA, portadora do RG. Nº. 10.653.515-9 SSP PR e CPF nº. 074.255.479-10, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 26 de novembro de 2021.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 25 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ - PRESIDENTE

Cod376398